

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS
TERMO DE REFERENCIA

1 - DO OBJETO:

O Presente Termo de Referência tem por finalidade a aquisição futura de produtos de padaria (lanche) visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Campos Belos, conforme especificações.

2 - JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A contratação de empresa para fornecimento de produtos de padaria justifica-se para a manutenção das atividades administrativas desta Casa, e para os eventos promovidos pela Câmara.

3 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

3.1. A contratação, objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal, integralmente, no art. 75, inciso II e inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

4 – DESCRIÇÃO DOS OBJETOS:

4.1. O quantitativo e a descrição dos objetos estão descritos no quadro abaixo de forma estimada:

ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS/ESTIMATIVA DE GASTO E DE PREÇO

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR ESTIMADO	TOTAL
1	PÃO DE SAL	UN	25	R\$ 1,50	R\$ 37,50	
2	BOLOS SABORES VARIADOS, 500 G	UN	25	R\$ 3,50	R\$ 87,50	
3	TORTA SALGADA 500 G	KG	25	R\$ 3,50	R\$ 87,50	
4	PÃO DE QUEIJO	UN	25	R\$ 1,50	R\$ 37,50	
5	SALGADOS VARIADOS (COXINHA, QUIBE, EMPADINHA, CROQUETE, PASTELZINHO)	CENTO	100	R\$ 80,00	R\$ 2.400,00	
6	SANDUÍCHE CONTENDO 01 FATIA DE PRESUNTO, 01 FATIA DE MUÇARELA)	UN	25	R\$ 4,50	R\$ 112,50	
7	PETA CASEIRA	UN	25	R\$ 1,50	R\$ 37,50	
8	BISCOITO CASEIRO	UND	25	R\$ 1,50	R\$ 37,50	
9	BOLO C/ COBERTURA	KG	4 kg	R\$ 80,00	R\$ 320,00	
10	PÃO PIZZA	UN	25	R\$ 3,50	R\$ 87,50	
11	ROSQUINHA DE QUEIJO	UN	25	R\$ 2,00	R\$ 50,00	
12	ROSCA CASEIRA	UN	25	R\$ 2,00	R\$ 50,00	
13	BOLO DE PEDAÇO 500G	UN	25	R\$ 3,00	R\$ 75,00	
14	SUCOS DE FRUTAS	LITRO	4	R\$ 7,50	R\$ 30,00	
15	SALADA DE FRUTAS 300	UND	25	R\$ 3,00	R\$ 75,00	
16	PUDIM 300 G	UND	100	R\$ 5,00	R\$ 500,00	
17	TAPIOCA RECHEADA 500 G	UND	25	R\$ 6,00	R\$ 150,00	
18	DOCES DIVERSOS 30 G	UND	300	R\$ 2,50	R\$ 550,00	
19	BOLO GELADO 250 G	UND	100	R\$ 3,00	R\$ 300,00	
20	ENTREPASTAS DIVERSAS (PATÊ)	KG	3	R\$ 50,00	R\$ 150,00	
21	TORRADAS	KG	10	R\$ 20,00	R\$ 200,00	
22	PÃO SÍRIO	KG	10	R\$ 25,00	R\$ 250,00	
23	GELATINA 250 G	UND	300	R\$ 2,00	R\$ 600,00	
24	CANJICA 250 G	UND	100	R\$ 3,00	R\$ 300,00	

Obs: Valor estimado mensal quando há evento em caso de encomenda para capacidade de 300 pessoas, valor estimado R\$ 6.525,00 (seis mil quinhentos e vinte e cinco reais)

Previsão: dois eventos no ano durante a vigência do contrato.

5 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

5.1. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação: habilitações fiscal, social e trabalhista.

-Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)

-Prova de regularidade fiscal perante a Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria – Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

-Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)

-Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto - Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

- O fornecedor enquadrado como microempendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

A contratada deverá entregar os produtos solicitados conforme combinação prévia, em horário determinado pelo gestor do contrato ou outro servidor designado, no prédio da Câmara Municipal de Campos Belos-GO, se comprometendo ao termo de referência e contrato.

3- VALOR ESTIMADO, DOTAÇÃO E FONTES DE RECURSOS

3.1- DO VALOR:

3.1.1 – O valor estimado pelo fornecimento dos produtos contratados, objeto deste contrato, é de até R\$ 15.000 (quinze mil reais), que será pago mediante apresentação de fatura ou nota fiscal, devidamente discriminado produto e valor unitário e quantidades diárias, devendo esta ser protocolada e atestada pelo setor competente, observando os valores apresentados pelo proponente por ocasião da compra direta.

A estimativa foi feita por pesquisa de preços diretamente a empresas do ramo localizadas na cidade e com previsão nos eventos que a Câmara deseja realizar durante o ano de 2023.

3.2 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.2.1- A despesa dos serviços contratados correrá por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

11.01.1.31.1.2.001.3.3.90.39

4 – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1 - A execução deste contrato regular-se-á pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, na forma do artigo 75, c/c o inc. II da Lei Federal n.º 14.133/2021, e alterações posteriores.

4.2 - A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que fizerem necessários no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

5 - DA ATESTAÇÃO

5.1- A atestação das notas fiscais/faturas cabe ao Controle Interno, o acompanhamento, fiscalização e atestado da execução do objeto se dará pelo Gestor do Contrato nomeado pelo CONTRATANTE.

6– DO PAGAMENTO

6.1- Os pagamentos serão efetuados da seguinte forma: as faturas serão apresentadas à CONTRATANTE até o 5º dia útil do mês subsequente, para pagamento até o 10º dia, sem emendas ou rasuras, devidamente atestado pelo departamento do Controle Interno/Gestor do Contrato.

6.2 - Se a prestação de serviços não for executada conforme especificações, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.

6.3 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, ou pendentes de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, nenhum pagamento será efetuado a contratada e o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

7 - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

7.1 - O contrato toma por base o art.6º, XV, da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais alterações posteriores.

8 - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

8.1 - A vigência do presente contrato se dará a partir da assinatura, com eficácia a partir da sua publicação, expirando em 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores, e mediante anuência das partes contratadas.

09 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES E PENALIDADES

09.1 - A CONTRATADA está sujeita à multa de 02% (dois por cento) sobre o valor total deste contrato por dia e por descumprimento de obrigações fixadas no Edital. A multa tem de ser recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação.

09.2 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração do CONTRATANTE ou Administração Pública poderá garantir a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- Advertência seguida de multa de 02% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 30 (trinta) dias, contado da comunicação oficial;
- Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a **CONTRATADA** que:
- Ensejar o retardamento da execução do objeto deste contrato;
- Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- Comportar-se de modo inidôneo;
- Fizer declaração falsa;
- Cometer fraude fiscal; e
- Falhar ou fraudar na execução deste contrato.

09.3 - Além das penalidades citadas, a **CONTRATADA** ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Prestadores de Serviços do **CONTRATANTE** e, no que couberem às demais penalidades da lei Federal n.º 14.133/21, e alterações posteriores.

09.4 - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** ficará isenta das penalidades mencionadas nos itens 1 a 3 desta Cláusula.

09.5 - As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderá ser aplicado à **CONTRATADA** juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

10 - DA RESCISÃO

10.1 - A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos art., 131 da Lei Federal n.º 14.133/2021, e alterações posteriores. A rescisão deste contrato poderá ser:

- Determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados no art.125 da Lei Federal n.º 14.133/2021, e alterações posteriores, notificando-se a **CONTRATADA** com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no respectivo processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração Pública;
- Judicial, nos termos da legislação vigente e demais permissivos legais.

10.2 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

10.3 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Campos Belos GO, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Campos Belos – GO, aos 15 dias do mês de maio de 2023.

Leonízia Florêncio dos Santos

Servidora

Publicado por:
Hamilton Mendes de Oliveira
Código Identificador:1CA59484